



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.793, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983

Altera a redação do artigo 79, item
1º, letra "e" da Lei 740, de 26.12.
1966.-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SAN-
T'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 63,
inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipi-
pal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 79, item
1º, letra "e" da Lei nº 740, de 26.12.1966, modificada pelas
Leis nºs 949, de 08 de novembro de 1972 e nº 1.177, de 06 de
novembro de 1975, que passa ser a seguinte:

"Art. 79 -
e - Os de propriedade de viúva, ou de companheira a
ela equiparada, assim reconhecida por legislação
previdenciária, reconhecidamente pobre que, sendo
propriedade única, seja ocupada total ou parcialmen-
te pela mesma, e cujo valor venal não seja superior
a cento e cinquenta (150) valor-referência regional
e que apresente, juntamente, com o requerimento de
isenção, atestado de óbito do esposo e prova de ren-
dimento mensal não superior a dois valor-referência
regional".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, es-
ta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984.
Santa Ana do Livramento, 02 de dezembro de 1983

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se!

MOACIR DE LIMA PEREIRA
Sec. Mun. de administração